



Prefeitura Municipal de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.439/97

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS FIXADAS PA-
RA O EXERCÍCIO DE 1997 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPI-
RITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no orça-
mento vigente para os seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Habitação e Saneamento;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura, Abas-
tecimento, Turismo e Meio-Ambiente;
- III - Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura.

Parágrafo único - As suplementações referidas
no "caput" do presente artigo só serão
permitidas e utilizadas nas Secretarias
autorizadas.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação acima serão
oriundos de anulações de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Não poderá ser anulado dota-
ção orçamentária da Secretaria Municipal
de Saúde e Ação Social;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 10 de abril de 1997.


Dinowalde Rodrigues Peçanha Junior
Prefeito Municipal